



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-E Nº 856, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO
SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 2.127 de 27 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto-N nº 2.545 de 02 de janeiro de 2020 e pela Lei Complementar nº 2.187 de 23 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Concurso Público e de Processo Seletivo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, instituída através do Decreto E Nº 664/2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

1) Coordenador:

a) Titular: Roberta Barbosa Rocha Jabour;
Suplente: Dayvison Souza Cabral.

2) Corpo Técnico:

a) Titular: Flávio Passoni Ferreira;
Suplente: Silvana Gomes da Silva Brito

b) Titular: Jaqueline Laurindo Santos;
Suplente: Miguel Luiz Mação Junior.

c) Titular: Marcos Antônio Moreira Junior;
Suplente: Natalia Vidal Martins.

d) Titular: Glaicyelly da Silva Macedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Suplente: Camilla Justino Pimenta.

e) Titular: Ana Kelly Lucas dos Santos;
Suplente: Ingrid Torres da Silva.

f) Titular: Polyana Ferreira da Silva;
Suplente: Leandro da Silva Viana.

g) Titular: Camila Barcelos Thiengo;
Suplente: Thielle Alane da Silva Nascimento.

h) Titular: Suellen Machado Campos;
Suplente: Ana Karolina Verdan Barreto.

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão Permanente, sendo que a supervisão dos trabalhos desempenhados será feita pelo Coordenador.

Art. 2º - A participação na Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo será gratificada nos termos da Lei Complementar nº 2.127/2019, regulamentada pelo Decreto-N nº 2.545/2020 e Lei Complementar nº 2.187 de 23 de dezembro de 2020, no percentual limite estabelecido, dada a atividade ser de grande relevância pública a qual exige um baixo grau de conhecimento específico da matéria.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 15 de maio de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal